



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

Publicado(a) no(a) Gazeta
1ª e 15 março 2000
Em 15 / 03 / 2000

Lei N° 1.793, de 28 de fevereiro de 2000.

Fixa prazo para concessão de redução no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício financeiro de 2000 e adota outras providências.

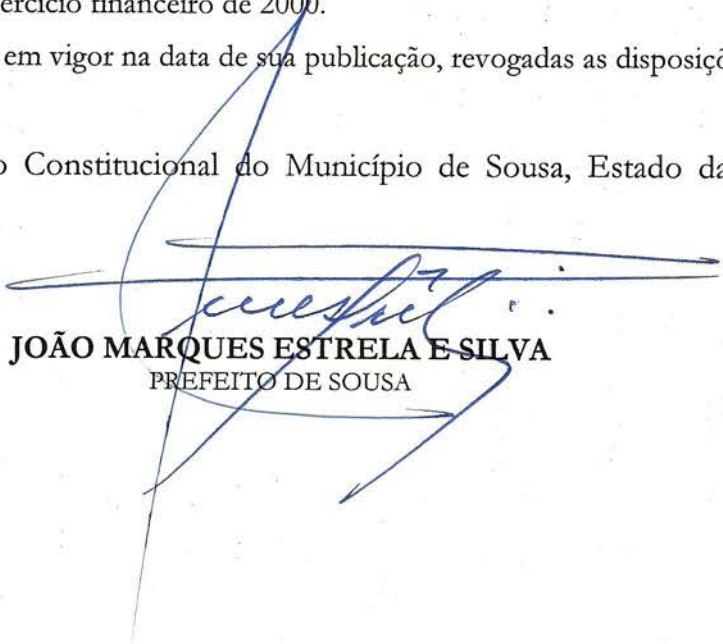
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 50. inciso III, alínea “a”, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - é concedida redução de 30% (trinta por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos contribuintes que efetuarem seus pagamentos junto a Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Sousa até a data de 31 de maio de 2000.

Parágrafo único – O percentual previsto no caput deste artigo incidirá exclusivamente sobre o Imposto correspondente ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de março de 2000.


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
PREFEITO DE SOUSA